



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2014



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA: 06.03.14

ABERT: 21.03.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

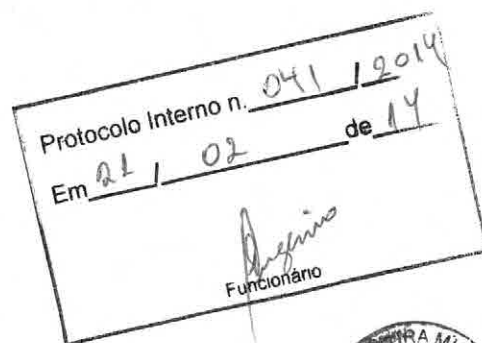
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº 013/2014

DE: Fernando Fidalski Barreto
Diretor do Departamento de Viação



PARA: FRANL ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL



DATA: 21/02/2014

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para execução de serviços, através de Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, para recuperação de pavimentação com pedras irregulares em comunidades do interior, onde se fazem necessárias tais intervenções.

O total estimado para execução de reparos é de 2.500 ml (dois mil e quinhentos metros lineares), perfazendo 15.000,00 m².

Em anexo planilha de serviços com os custos unitários dos serviços a serem executados.

Salientamos que a Prefeitura participará quando da execução dos serviços com sua estrutura de máquinas e veículos, quando necessário, para realização de drenagem, remoção da pavimentação existente, transporte de materiais, terraplenagem, compactação. Caberá a empresa executora somente a mão de obra para reassentamento das pedras e meio fio, preparação da cancha (enchimento com argila) e reposição de pedras que eventualmente venha a precisar.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 159.482,50 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

Fernando Fidalski Barreto
Diretor do Departamento de Viação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORIAL DESCRITIVO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação com Pedras Irregulares

Local: Estrada Rural entre as comunidades de Cristo Rei e Águas do Lambedor;

Coronel Vivida – Paraná

1) Estrada Rural entre as comunidades de Cristo Rei e Águas do Lambedor;

Trecho localizado entre a BR-158 sentido a comunidade de Águas do Lambedor, pavimentada com 6,00 (seis) metros de largura em uma extensão de 2.500,00m (dois mil e quinhentos metros), com área a pavimentar de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), com preparação de cancha em argila com 18cm de espessura em um total de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), assentamento das pedras em um total de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), assentamento de meio fio em pedra em uma extensão de 5.000,00m (cinco mil metros), rejuntamento do poliedro com terra local com área de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) e contenção lateral da pavimentação e do meio fio com solo local com 50cm (cinquenta centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação, compreendendo os seguintes serviços:

1.1) Colchão de argila para pavimento poliédrico	15.000,00 m ²
1.2) Assentamento de cordão lateral de pedra p/ pavimento poliédrico (meio-fio)	5.000,00 m
1.3) Preparo e assentamento do poliedro	15.000,00 m ²
1.4) Enchimento com argila para pavimento poliédrico(rejunte)	15.000,00 m ²
1.5) Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico c/ 50cm	750,00 m ³

Coronel Vivida, 20 de Fevereiro de 2014

Douglas Cristian Strapazzon

Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

30,00%

ORÇAMENTO

R\$ 159.482,50

Agente Promotor / Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Empreendimento

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - COMUNIDADE DE CRISTO REI

Nº do contrato

1

ART de Orçamento N°

[illegible]

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Município
pelos itens:

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom./Propon.
pelos itens:

20-fev-14
Data

Obs.

Matricula: 10952
Auxiliar Administrativo

Matricula: 10952

C	Contrapartida exclusivamente financeira
----------	---

Contrapartida exclusivamente física

R Exclusivamente repasse/subsidio

Exclusivamente outras fontes

(já incluso no orçamento)

20-fev-14



LOCALIZAÇÃO

S / Escala

UBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS COMPONENTES OU PROCEDIMENTOS, DE
MODIFICAÇÃO NOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES."

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO POLIÉDRICO - COMUNIDADE DE CRISTO REI

DATA:
SETEMBRO/2013

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESCALA:
S/ESCALA

PLANO TRANSVERSAL
LOCALIZAÇÃO
DESENHOS GEOGRÁFICOS

DESENHO:
DOUGLAS

PROJETO:
Douglas Strapazzon
Estudos e Projetos

ASSINATURA

FOLHA:
01 / 01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 167/2014

PROTOCOLO Nº 041/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 21.02.2014

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício nº 013/2014, expedido pelo Sr. Fernando Fidalski Barreto, para a contratação de empresa para recuperação de pavimentação com pedras irregulares em comunidades do interior, pelo período de 12 (doze) meses, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 043/2014

PROTOCOLO Nº 041/2014

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 05.03.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para recuperação de pavimentação com pedras irregulares em comunidades do interior, pelo período de 12 (doze) meses, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	10.770

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 109/2014

PROTOCOLO nº 041/2014

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de reassentamento de pedra irregulares em trechos de estradas rurais já pavimentadas, conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

05 de março de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 043/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 042/2014

PROTOCOLO Nº 041/2014

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 05.03.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato, referente à contratação de empresa para recuperação de pavimentação com pedras irregulares em comunidades do interior, pelo período de 12 (doze) meses, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxx de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede da Prefeitura - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2014, às XX:XX (XXXX) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS


Página 1 de 28



2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de R\$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

Página 3 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2014.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2014.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;


Página 4 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o ITEM, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICIPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).


Página 5 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser

Página 6 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por item, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do item.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item e total do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.
2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços objeto desta licitação terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las.
2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento de Viação do Município de Coronel Vivida, conforme estabelecido no objeto desta licitação.
3. Os serviços serão realizados em estradas rurais do Município de Coronel Vivida já pavimentadas e que necessitem de reparos, a critério da Administração Municipal.
4. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 03 (três) horas da emissão da ordem de serviço ou empenho, ou ainda autorização de fornecimento.
5. A Contratante participará da execução dos serviços com sua estrutura de máquinas e veículos, quando necessário, para a realização de drenagem, remoção de pavimentação existente, transporte de materiais, terraplenagem e compactação. Caberá a empresa executora os serviços de mão de obra para reassentamento das pedras e meio fio, preparação da cancha (enchimento com argila) e reposição de pedras que eventualmente venha a precisar.



XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a medição dos serviços efetivamente realizados e entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	10.770

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do serviço contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
01	15.000	M ²	MÃO DE OBRA PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO FIO DE PEDRA EM ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.	10,63	159.450,00

1.1 – Caberá à empresa vencedora os serviços de reassentamento das pedras e de meio fio, preparação da cancha (enchimento com argila) e reposição de pedras que eventualmente venha a faltar.

1.2 – O Município participará na execução dos serviços com os seguintes serviços:

- Quando necessário, executar drenagem, remoção de pavimentação existente, transporte de materiais, terraplenagem e compactação.

1.3 – A execução dos serviços deverá obedecer as normas técnicas constantes do Memorial Descritivo anexo;

1.4 – O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
01	15.000	M ²	MÃO DE OBRA PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO FIO DE PEDRA EM ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.	10,63		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$						

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.


Página 18 de 28



3. DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

Página 19 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº xx/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS"**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS"**, conforme descrição:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
01	15.000	M²	MÃO DE OBRA PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO FIO DE PEDRA EM ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.		

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
---------------	---------	------------------------	----------	-------	-----------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	10.770
-------	-----------------	--------------------------	-----------	-----	--------

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o prestador de serviços para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviços poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do contrato. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Anexo I do Edital **Pregão Presencial nº xx/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contratá-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas neste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município ou pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

8.3. O prazo de início da execução dos serviços é de 03 (três) horas contados do recebimento da ordem de serviço ou nota empenho.

8.4. O Município reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº xx/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2014

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 110/2014

Protocolo nº 041/2014

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de reassentamento de pedra irregulares em trechos de estradas rurais já pavimentadas, conforme discriminado no objeto do presente edital

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

05 de março de 2014

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Pricila Gregolin



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 195/2014

PROTOCOLO Nº 041/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 05.03.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZA a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para recuperação de pavimentação com pedras irregulares em comunidades do interior, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

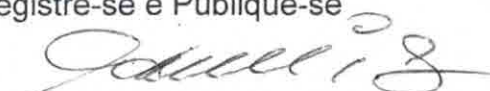
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA
Rua da Indústria 1822 - Bairro Vila Industrial
Fone: (41) 3242-1111 - CEP: 81.107-005
E-mail: consorcio@ciruspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 146, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.442.350,64 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e repasses de União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.896.799/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistindo: custo com pessoal em geral, diárias, locomoção, telefonia e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/imprelta/consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLAUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Consórcio

- Organizar o orçamento e escriturar contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Examinar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emite boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio, fidei-judicia a aplicação de recursos, cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indireta, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Contribuir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emite documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.799/0001-09

CLAUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplemento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplemento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	18.143	R\$ 14.421,97
Bela Vista da Caroba	3.928	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,98
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.601	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.628	R\$ 5.944,75
Coronel Vívica	22.636	R\$ 17.457,85
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.348	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.799/0001-09

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.806,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.802	R\$ 4.582,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.063	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	4.529	R\$ 3.577,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sud.	6.218	R\$ 4.922,22
Nova Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,26
Pato Branco	77.330	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	8.822	R\$ 6.958,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.984	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.843	R\$ 4.567,97
Realza	19.932	R\$ 15.576,26
Renascença	6.989	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.367	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sud.	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,93
São Jorge do Oeste	8.313	R\$ 6.577,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.366	R\$ 2.659,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	6.778	R\$ 5.352,25
Total	813.822	R\$ 644.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encargo de contas mensalmente referente ao fluxo dos serviços cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLAUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde,

CNPJ 14.896.799/0001-09

3. Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vívica, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 5º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, no local sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLAUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLAUSULA SETIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como folha tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido neste cláusula.

E se estiverem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.799/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storck
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orasil Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Filonetto
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Albeti Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Iaconi
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parizianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Anítonio Castanho Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Gubert
MANGUEIRINHA	Albair Guimorvan Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adriado Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrachso
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Aleir Valentin Pigozo
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Gellenes
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelon
REALZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Leslei Canan Bertoni
SALGADO FILHO	Alberto Arai
SALTO DO LONTRA	Maurício Bass
SANTA ISABEL D'OESTE	Moacir Flamenco
SÃO ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Orlina
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto



SÃO JORGE DO OESTE	Olmar Peinado
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauricio Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juanes Votri

TESTEMUNHAS:

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE REGULAÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU 192

EDITAL 01/2013

Convenção do Processo Seletivo Simplificado 03/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca e aprova o Processo Seletivo Simplificado 03/2013, para que compareça à Rua Azeiteiro nº 622, Bairro Vila Industrial, para contratação, de acordo com Resolução 29/2013 Ciruspar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR
SAMU 192

Tec. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco

Candidato

1º Alexandre Aparecida de Ramos

2º Izumi Viana

Legado:

C - classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 e no 16/2003, Lei Federal nº 1.869/03 e Lei Federal nº 10.520/02, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marinho Gonçalves	Presidente	031.487.799-23	7.403.844-9
Ilma Delina Pinheiro	Membro	020.189.009-03	5.902.568-9
Olga de Fátima Malas	Membro	787.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, remanejo suas ações a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 e no 16/2003, Lei Federal nº 1.869/03 e Lei Federal nº 10.520/02, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.890.189-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação:

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, remanejo suas ações a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 e no 16/2003, Lei Federal nº 1.869/03 e Lei Federal nº 10.520/02, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora JANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de Suplente de Pregoeiro no ROL FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.890.189-18, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo estar ciente no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Azulero	Presidente	472.871.769-20	3.824.749-08PR
Douglas Christian Marazzon	Membro	041.032.715-06	8.907.764-88PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.890.189-18	6.170.461-2PR
Jana Roberta Schmid	Membro	050.869.369-47	8.407.875-88PR
Eugenio Barão	Suplente	745.631.498-34	4.502.800-33PR
Francinele Fatima Mendonça de Silva	Membro	042.756.739-35	6.997.742-58PR
Sérgio Schmitt	Membro	017.880.246-23	5.777.872-58PR
Silviano Costa	Membro	054.158.069-23	6.457.428-88PR

Art. 4º DELEGAR poderes para ADEMAR ANTONIO AZULERO, Presidente da Comissão, para assinar e homologar as propostas de licitação.

Art. 5º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, remanejo suas ações a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 e no 16/2003, Lei Federal nº 1.869/03 e Lei Federal nº 10.520/02, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora JANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de Suplente de Pregoeiro no ROL FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.890.189-18, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo estar ciente no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação:

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, remanejo suas ações a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: COPEL DIS
CNPJ nº: 04.368.898/0001-06
OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comunello
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod: 706-2

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod: 706-3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod: 706-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

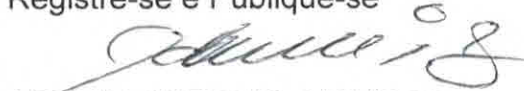
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua São João, 148 - Jd. Santa Helena - Pato Branco - PR - CEP 84.000-000
Fone: (41) 3541-1111
E-mail: consilio@circuspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIDUA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscriverem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o valor per capita para o custeio mensal do Conselho de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 está em anexo e a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezoisete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios locais e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.896.79-0001-09	
Recita Tributária	532.000,00
Recita Patrimonial	85.548,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistindo em: pessoal em geral, diárias, locomoções, telefonia e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/imprelato consumido, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

- Organizar o orçamento e executar contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATADO, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante estabelecido a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emite boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por parte repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos para execução orçamentária se não houver a aplicação de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelas contas patrimoniais próprias e pelas colocadas à disposição da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA:

- Competer aos Municípios CONTRATANTES:
- Conservar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emite documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Conselho;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.79-0001-09

CLÁUSULA QUINTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Conselho Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.753	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.834	R\$ 3.020,06
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,68
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.677	R\$ 16.360,83
Clevelândia	17.601	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vidua	22.038	R\$ 17.407,66
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,97
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.79-0001-09

Fior da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	8.602	R\$ 6.692,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,59
Mariópolis	4.828	R\$ 3.815,91
Marmeleiro	14.387	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sud.	8.218	R\$ 6.472,22
Nova Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	48.264	R\$ 38.572,26
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	8.822	R\$ 6.958,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,89
Planalto	13.984	R\$ 10.931,56
Pranchita	8.643	R\$ 6.767,97
Realiza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	6.989	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.008	R\$ 10.287,32
Santo Antônio do Sud.	19.748	R\$ 15.560,92
São João	10.777	R\$ 8.513,03
São Jorge do Oeste	9.315	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.283	R\$ 4.161,41
Sulina	3.358	R\$ 2.659,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,68
Vitorino	6.776	R\$ 5.362,25
Total	613.622	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao mês dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 152/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.79-0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e, em decorrência disso, recebe transferências do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vidua, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 a terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do total dos votos do Conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 28/02/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará suprida como receita tributária direta, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido neste cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

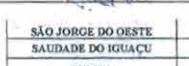
Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.79-0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marcel Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orsair Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pinheiro
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VIDUA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberti Kastenar Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isonon
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Camello Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Cleudis Gubert
MANGUEIRINHA	Albair Quimorvan Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA DO SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffelder
PALMAS	Hilário Andraescho
PATO BRANCO	Adalberto Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Aleir Valentim Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Geitenes
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelon
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lessar Canan Bretelli
SALGADO FILHO	Alberto Arias
SALTO DO LONTRA	Maurício Baú
SANTA ISABEL DO OESTE	Moacir Flaminiano
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Orsini
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto

CNPJ 14.896.79-0001-09



SÃO JORGE DO OESTE	Guimar Paixão
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Costa
SULINA	Almir Maciel Cenci
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Jauner Vovri

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELACÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SANU 192

EDITAL Nº 014/2013

Convenção do Processo Seletivo Simplificado 03/2013

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o processo de Processo Seletivo Simplificado 03/2013, para que compareça a Rua Assa Brasil nº 672, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012 Ciruspar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO I

Téc. Auxiliar de Relação Médica - Pato Branco

C	Candidato
1º	Alexandre Almeida de Moraes
2º	Iseli Vieira

Legenda:

C - classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ

PARTICIPA Nº 012/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Antonio Bandeira	Presidente	031.467.799-27	7.803.544-9
Iseli Vieira	Membro Elivivo	026.288.008-03	5.902.558-8
Clay de Palma Mattos	Membro	781.576.729-00	6.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronélio do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIO

Constituinte - CRC 25.385

PARTICIPA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e o equipe de apoio a composta pelos seguintes membros da Comissão de Licitação:

Art. 2º O pregoeiro, faz autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, Membros da Equipe, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronélio do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIO

Constituinte - CRC 25.385

PARTICIPA Nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilio	Presidente	072.811.799-20	1.324.748-09
Clay de Palma Mattos	Membro Elivivo	041.832.713-05	8.951.764-59
Fernando de Quadros Abatti	Membro Elivivo	044.850.189-16	1.178.961-49
Iseli Vieira	Membro Elivivo	050.669.389-47	6.407.875-89
Luiz Antonio Bandeira	Presidente	031.467.799-27	7.803.544-9
Francisco Palma Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.284.999-39	6.981.742-59
Sidnei Gonalves	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.875-59
Edson Costa	Membro Suplente	054.188.069-23	8.457.426-59

Art. 2º O pregoeiro, faz autorizada a convocar, além dos membros da Comissão de Licitação, para assessorar, técnicos e outros funcionários da Prefeitura.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído temporariamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao lícito do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronélio do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIO

Constituinte - CRC 25.385

PARTICIPA Nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.389-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º O pregoeiro, faz autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, Membros da Equipe, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronélio do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIO

Constituinte - CRC 25.385

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2014.

Luciano Comanillo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4/173

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.575-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de Março de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 21/03/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 21 de Março de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS



Página 1 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade comercial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de R\$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia 21/03/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 033/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: 21 de Março de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 33/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: 21 de Março de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o ITEM, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICIPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser

Página 6 de 28



apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por item, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do item.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item e total do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido o Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.
2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços objeto desta licitação terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las.
2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento de Viação do Município de Coronel Vivida, conforme estabelecido no objeto desta licitação.
3. Os serviços serão realizados em estradas rurais do Município de Coronel Vivida já pavimentadas e que necessitem de reparos, a critério da Administração Municipal.
4. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 03 (três) horas da emissão da ordem de serviço ou empenho, ou ainda autorização de fornecimento.
5. A Contratante participará da execução dos serviços com sua estrutura de máquinas e veículos, quando necessário, para a realização de drenagem, remoção de pavimentação existente, transporte de materiais, terraplenagem e compactação. Caberá a empresa executora os serviços de mão de obra para reassentamento das pedras e meio fio, preparação da cancha (enchimento com argila) e reposição de pedras que eventualmente venha a precisar.



XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a medição dos serviços efetivamente realizados e entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	10.770

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vívda, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do serviço contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
01	15.000	M ²	MÃO DE OBRA PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO FIO DE PEDRA EM ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.	10,63	159.450,00

1.1 – Caberá à empresa vencedora os serviços de reassentamento das pedras e de meio fio, preparação da cancha (enchimento com argila) e reposição de pedras que eventualmente venha a faltar.

1.2 – O Município participará na execução dos serviços com os seguintes serviços:

- Quando necessário, executar drenagem, remoção de pavimentação existente, transporte de materiais, terraplenagem e compactação.

1.3 – A execução dos serviços deverá obedecer as normas técnicas constantes do Memorial Descritivo anexo;

1.4 – O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário;

Página 15 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 033/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante


Página 16 de 28



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 033/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
01	15.000	M ²	MÃO DE OBRA PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO FIO DE PEDRA EM ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.	10,63		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$						

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.


Página 18 de 28



3. DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 033/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 033/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO


Página 21 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS"**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS"**, conforme descrição:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
01	15.000	M²	MÃO DE OBRA PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO FIO DE PEDRA EM ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.		

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
---------------	---------	------------------------	----------	-------	-----------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	10.770
-------	-----------------	--------------------------	-----------	-----	--------

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o prestador de serviços para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviços poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do contrato. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Anexo I do Edital **Pregão Presencial nº 033/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Página 24 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contratá-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas neste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município ou pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

8.3. O prazo de início da execução dos serviços é de 03 (três) horas contados do recebimento da ordem de serviço ou nota empenho.

8.4. O Município reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



12.1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 033/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronei Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronei Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2014

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Página 28 de 28



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 21 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 033/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de reassentamento de pedras irregulares em trechos de estradas rurais já pavimentadas, pelo período de 12 (doze) meses. O valor máximo total estimado é de R\$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **18297/2014**Título Aviso Pregão Presencial nº 033/2014 -
Reassentamento PedrasÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal
de Coronel Vivida

Depositário Eugenio Sartor

E-mail eugenio@pmcv.com.br

Enviada em 06/03/2014 10:28

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**☐ Municipalidades☐ Prefeituras☐ CORONEL VIVIDA

♦ Licitação - CIS

 4. Publicação DOE P Presencial nº 33-
2014 Reassentamento Pedras.pdf
122,58 KB

Data de publicação

 07/03/2014 Sexta-feira

R\$ 96,00

Faturada

06/03/14
10:39Nº da Edição
do Diário:
9160Histórico

TRIAGEM REALIZADA



Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Adota a redação do § 4º do art. 4º da Lei nº 3.351, de 6 de abril de 2010, que institui o Plano Emergencial de Calçadas - PEC.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 3º do artigo 26, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 4º, da Lei nº 3.351, de 6 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]".

§ 4º Caso o proletoário participe de programas sociais do Município e possua apenas um imóvel em seu nome, a renda familiar não ultrapassar o 2 (dois) salários mínimos, poderá pedir a isenção quando for solicitado."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 25/2013, de autoria da Vereadora Leandra Viegas Tesser - PDT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 28 de fevereiro de 2014.

Guilherme Sebastião Silveira
Presidente



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua José Bonifácio, 111 - Jd. Santa Helena - Pato Branco - PR - CEP 81.210-000
Fone: (41) 323.2121
E-mail: contato@ciruspar.org.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE MÉDICOS E TEC. AUXILIARES DE REGULAÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR -
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ -
SAMU 192

EDITAL Nº 008/2014

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 01/2014
O Presidente do Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2014, para que compareçam à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012 CIRUSPAR, Pato Branco, 06 de março de 2014.

ANEXO I

1. Médico - Cardiologista 12%

2. Médico - Pediatra 12%

3. Médico - Ginecologista 12%

4. Médico - Obstetra 12%

5. Médico - Pediatra 12%

6. Médico - Ginecologista 12%

7. Médico - Obstetra 12%

8. Médico - Pediatra 12%

9. Médico - Ginecologista 12%

10. Médico - Obstetra 12%

11. Médico - Pediatra 12%

12. Médico - Ginecologista 12%

13. Médico - Obstetra 12%

14. Médico - Pediatra 12%

15. Médico - Ginecologista 12%

16. Médico - Obstetra 12%

17. Médico - Pediatra 12%

18. Médico - Ginecologista 12%

19. Médico - Obstetra 12%

20. Médico - Pediatra 12%

21. Médico - Ginecologista 12%

22. Médico - Obstetra 12%

23. Médico - Pediatra 12%

24. Médico - Ginecologista 12%

25. Médico - Obstetra 12%

26. Médico - Pediatra 12%

27. Médico - Ginecologista 12%

28. Médico - Obstetra 12%

29. Médico - Pediatra 12%

30. Médico - Ginecologista 12%

31. Médico - Obstetra 12%

32. Médico - Pediatra 12%

33. Médico - Ginecologista 12%

34. Médico - Obstetra 12%

35. Médico - Pediatra 12%

36. Médico - Ginecologista 12%

37. Médico - Obstetra 12%

38. Médico - Pediatra 12%

39. Médico - Ginecologista 12%

40. Médico - Obstetra 12%

41. Médico - Pediatra 12%

42. Médico - Ginecologista 12%

43. Médico - Obstetra 12%

44. Médico - Pediatra 12%

45. Médico - Ginecologista 12%

46. Médico - Obstetra 12%

47. Médico - Pediatra 12%

48. Médico - Ginecologista 12%

49. Médico - Obstetra 12%

50. Médico - Pediatra 12%

51. Médico - Ginecologista 12%

52. Médico - Obstetra 12%

53. Médico - Pediatra 12%

54. Médico - Ginecologista 12%

55. Médico - Obstetra 12%

56. Médico - Pediatra 12%

57. Médico - Ginecologista 12%

58. Médico - Obstetra 12%

59. Médico - Pediatra 12%

60. Médico - Ginecologista 12%

61. Médico - Obstetra 12%

62. Médico - Pediatra 12%

63. Médico - Ginecologista 12%

64. Médico - Obstetra 12%

65. Médico - Pediatra 12%

66. Médico - Ginecologista 12%

67. Médico - Obstetra 12%

68. Médico - Pediatra 12%

69. Médico - Ginecologista 12%

70. Médico - Obstetra 12%

71. Médico - Pediatra 12%

72. Médico - Ginecologista 12%

73. Médico - Obstetra 12%

74. Médico - Pediatra 12%

75. Médico - Ginecologista 12%

76. Médico - Obstetra 12%

77. Médico - Pediatra 12%

78. Médico - Ginecologista 12%

79. Médico - Obstetra 12%

80. Médico - Pediatra 12%

81. Médico - Ginecologista 12%

82. Médico - Obstetra 12%

83. Médico - Pediatra 12%

84. Médico - Ginecologista 12%

85. Médico - Obstetra 12%

86. Médico - Pediatra 12%

87. Médico - Ginecologista 12%

88. Médico - Obstetra 12%

89. Médico - Pediatra 12%

90. Médico - Ginecologista 12%

91. Médico - Obstetra 12%

92. Médico - Pediatra 12%

93. Médico - Ginecologista 12%

94. Médico - Obstetra 12%

95. Médico - Pediatra 12%

96. Médico - Ginecologista 12%

97. Médico - Obstetra 12%

98. Médico - Pediatra 12%

99. Médico - Ginecologista 12%

100. Médico - Obstetra 12%

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 07 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0551

Página 18 / 068

tributários pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da sua transmissão ou apresentação à repartição fazendária do Município, para imediata exibição ao Fisco sempre que solicitados.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput desse artigo: aos comprovantes de retenção na fonte do ISSQN e de entrega ou transmissão da Declaração Eletrônica de Serviços; às guias de recolhimento do ISSQN e aos demais documentos emitidos ou recebidos em razão de serviços prestados, tomados ou vinculados a contribuintes e responsáveis tributários ou de dedução da base de cálculo; e outros comprovantes dos dados e informações declaradas.

Art. 12. O responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN fica obrigado a emitir documento comprobatório do valor do imposto retido, bem como fornecê-lo ao prestador do respectivo serviço.

Art. 13. O preenchimento da Declaração Eletrônica de forma inexata, incompleta ou inverídica; a falta da transmissão nos prazos mencionados neste Decreto, bem como o cometimento de outras infrações às obrigações acessórias, relacionadas com o objeto desse Decreto, sujeita os infratores às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 21 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 033/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de reassentamento de pedras irregulares em trechos de estradas rurais já pavimentadas, pelo período de 12 (doze) meses. O valor máximo total estimado é de R\$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod097840

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) ensiladeiras novas, 06 (seis) carretas agrícolas metálicas novas e 05 (cinco) roçadeiras novas. Proposta Siconv Nº 026719/2013 - Convenio Siconv Nº 783876/2013 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse Nº 1004588-66/2013 - CEF - Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 10 de Março de 2014 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de Março de 2014. Início da sessão pública às 09:00 (nove) horas do dia 20 de Março de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais) composto pelo valor unitário e total de cada item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod097809

Cod067600

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 19 de março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 31/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), conservação e preparação de alimentos (merendeiras) em diversos locais. O valor máximo total é de R\$ 207.844,32 (duzentos e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod097619

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 42/2014 - Pregão Presencial nº 14/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24horas. Valor total R\$ 1.132.200,00 (um milhão e cento e trinta e dois mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviços: 18 (dezoito) meses, iniciando em 28 de fevereiro de 2014, com término em 27 de agosto de 2015. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Contrato nº 43/2014 - Pregão Presencial nº 14/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO, inscrita no CNPJ sob nº 07.773.381/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24horas. Valor total R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Prazo de prestação de serviços: 18 (dezoito) meses, iniciando em 01 de abril de 2014, com término em 30 de setembro de 2015. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Contrato nº 44/2014 - Pregão Presencial nº 14/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.802.067/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24horas. Valor total R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais). Prazo de prestação de serviços: 18 (dezoito) meses, iniciando em 22 de abril de 2014, com término em 21 de outubro de 2015. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Contrato nº 45/2014 - Pregão Presencial nº 14/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERENI & GESTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.870.038/0001-92. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24horas. Valor total R\$ 145.400,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 18 (dezoito) meses, iniciando em 22 de abril de 2014, com término em 21 de outubro de 2015. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Contrato nº 46/2014 - Pregão Presencial nº 14/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.863.032/0001-74. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24horas. Valor total R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Prazo de prestação de serviços: 18 (dezoito) meses, iniciando em 28 de fevereiro de 2014, com término em 27 de agosto de 2015. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Cod081552

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

A comissão de licitação comunica aos interessados na contratação de empresa do ramo para a construção do prédio em alvenaria com área de 273,96m² para instalação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria da Luz - UBS, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas ao presente; que após a análise e verificação das propostas ofertadas e considerando os erros de cálculo constatados nas planilhas, decidiu DESCLASSIFICAR as proponentes:

Lote	Empresas
01	Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda - ME De Pieri Construções Ltda ME

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 05 de março de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod087892

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3229/2014

SÚMULA: Nomeia Agente Comunitária de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, n o s termos que assegura a Lei Municipal nº 816/2011 de 03/06/2011 e o constante do Edital de Convocação nº 234/2014 de 11/02/2014.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeada ELIS MARA ZILIO DA SILVA, portadora do RG:9.701.744-1, aprovada em CONCURSO PÚBLICO para o cargo de Emprego Público de "Agente Comunitária de Saúde"-Nível 08, com carga horária de quarenta (40:00) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e, em exercício na Comunidade de Foz do Chopim.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA - DIR. DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

Cod087744



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1025621565

<http://amsop.dioems.com.br>



Publicação enviada pela
Divisão de Licitações
MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 003/2014
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10:30 horas do dia 24 de março de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de cobertura de uma quadra esportiva escolar, padrão FNDE na Escola Municipal Gonçalo Moreno Gutierrez. Valor Máximo: R\$ 244.999,99 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Prazo para execução: 04 (quatro) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 28 de Fevereiro de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

R\$ 120,00 - 18560/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

A Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14h00 do dia 24 de abril de 2014, em sua sede na Avenida Santa Catarina nº 621, na sala de Reuniões da Câmara, a seleção de propostas que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda e publicidade para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Câmara Municipal de Cianorte, durante o período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato. O Edital nº 01/2014 da Concorrência Tipo Técnica e Preço encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Administração da Câmara Municipal de Cianorte-PR, localizada na Avenida Santa Catarina nº 621, CIANORTE-PR. Informações complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados pelo fone/fax (44) 3629-1922 no horário de expediente das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta, ou pelo e-mail: contato@camaracianorte.pr.gov.br. Cianorte, 21 de fevereiro de 2014.

R\$ 96,00 - 18569/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) ensiladeiras novas, 06 (seis) carretas agrícolas metálicas novas e 05 (cinco) roçadeiras novas. Proposta Siconv Nº 026719/2013 – Convenio Siconv Nº 783876/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse Nº 1004588-66/2013 – CEF – Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 10 de Março de 2014 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de Março de 2014. Início da sessão pública às 09:00 (nove) horas do dia 20 de Março de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais) composto pelo valor unitário e total de cada item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 18255/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 21 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 033/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de reassentamento de pedras irregulares em trechos de estradas rurais já pavimentadas, pelo período de 12 (doze) meses. O valor máximo total estimado é de R\$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 18297/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 19 de março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 31/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza

(serventes de limpeza), conservação e preparação de alimentos (merendeiras) em diversos locais. O valor máximo total é de R\$ 207.844,32 (duzentos e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014.

Ademir Antonio Azilero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 18364/2014

Enéas Marques

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 000029/2014

Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços nº. 1/2014

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL/SAÚDE DA FAMÍLIA E CLÍNICA GERAL/PLANTONISTA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES PSF I E PSF II E TRABALHO DE CAMPO, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 2.548.800,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Entrega e abertura dos Envelopes: 31/03/2014 às 09h00min.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (0**46)3544-2100.

ENEAS MARQUES, 25 de fevereiro de 2014.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

MARINES PELENTIER ALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 168,00 - 18192/2014

Fazenda Rio Grande

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA: Pregão Presencial nº 110/2013 com objeto o Registro de Preço para aquisição de Kit Natalidade e Vestuários, adjudicado em favor das seguintes empresas: BL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ nº 16.571.829/0001-84, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 25.442,91 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos); Lote 02 com o valor de R\$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais); Lote 03 com o valor de R\$ 20.949,60 (vinte mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); Lote 05 com o valor de R\$ 23.391,00 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais); Lote 06 com o valor de R\$ 1.299,96 (mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e Lote 07 com o valor de R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais). LUIZ MINIOLI NETTO – EPP pessoa jurídica sob CNPJ nº 14.221.429/0001-13, vencedor do Lote 04 com o valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) e Lote 16 com o valor de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). K.D.P. COMERCIAL LTDA. – ME pessoa jurídica sob CNPJ nº 10.626.569/0001-10, vencedor do Lote 08 com o valor de R\$ 21.266,70 (vinte e um mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); Lote 10 com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e Lote 25 com o valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais). H.A. ERBE E CIA LTDA – EPP pessoa jurídica sob CNPJ nº 75.518.323/0001-33, vencedor do Lote 09 com o valor de R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais); Lote 11 com o valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); Lote 12 com o valor de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais); Lote 13 com o valor de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais); Lote 17 com o valor de R\$ 3.759,60 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); Lote 18 com o valor de R\$ 8.209,10 (oito mil duzentos e nove reais e dez centavos); Lote 21 com o valor de R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais); Lote 22 com o valor de R\$ 4.278,60 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) e Lote 23 com o valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ nº 02.538.222/0001-98, vencedor do Lote 14 com o valor de R\$ 4.999,50 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Lote 19 com o valor de R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais); Lote 20 com o valor de R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais) e Lote 24 com o valor de R\$ 256,60 (duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP, pessoa jurídica sob CNPJ nº 00.967.676/0001-59, vencedor do Lote 15 com o valor de R\$ 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Fevereiro de 2014.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

R\$ 336,00 - 18511/2014

Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de março de 2014 18:43
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33-2014 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS
Anexos: 33. Edital - Mural Pg Pr Pr nº 33-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304


CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Recebido em 07.03.14.
Duanon



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
06/03/14 a 21/03/14

FUNÇÃOÁRIO

BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
RUA ARI ZAMARCHI, 320–NÚCLEO BARRO PRETO– CORONEL VÍVIDA –

PR
CNPJ – 18.260.537/0001-56
FONE – 46-9131-8994



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vívda, 21 de março de 2014.

Pregão Presencial nº 33/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.537/0001-56, com sua sede na Rua Ari Zamarchi, 320, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vívda - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Silvonei Garshal

SILVONEI GARSHAL
CNH-05354543834/PR

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0761196-7	CNPJ 18.260.537/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/05/2013	Data de Início de Atividade 16/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PROL. RUA ARI ZAMARCHI, 320, NUCLEO BARRO PRETO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ATERRO SANITÁRIO, MANUTENÇÃO DE ESCOLAS E SERVENTES, PODA DE ARVORE, JARDINAGENS, SERVIÇOS DE PINTURA, HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, CONDOMÍNIOS E ENTIDADES, OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS A EMPRESAS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador
NEI GARSHAL 441.135.289-34			15.000,00 SOCIO XXXXXXXXXX
SILVONEI GARSHAL 079.153.049-33			15.000,00 SOCIO Administrador ✓ XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 13/03/2014	Número: 20140726454	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 20 de março de 2014 ✓

14/072693-4



Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

EM 25/03/14

Assinatura:
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



NEI GARSHAL, brasileiro, natural de Erechim – RS, nascido em 10/02/1961, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresário, portador do CPF nº 441.135.289-34 e Cédula de Identidade nº 3.779.186-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Laurindo Dalmolin, S/N, Bairro São Cristovão, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 e **MARISA ANTUNES GARSHAL**, brasileira, natural de Pato Branco – PR, nascida em 27/10/1961, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresária, portadora do CPF nº 063.171.829-06 e Cédula de Identidade nº 10.256.347-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Laurindo Dalmolin, S/N, Bairro São Cristovão, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, tendo sua sede e domicílio na Rua Laurindo Dalmolin, S/N, Bairro São Cristovão, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o de: serviços de pavimentação poliédrica, serviços de preparação de canteiro e limpeza de terrenos, limpeza em prédios e condomínios, serviços de construção civil, aterro sanitário, manutenção de escolas e serventes, poda de árvores, jardinagens, serviço de pintura, higienização de imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades, outros serviços prestados à empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 14 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

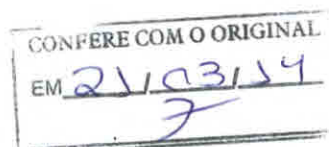
Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
NEI GARSHAL	15.000	15.000,00	50,00
MARISA ANTUNES GARSHAL	15.000	15.000,00	50,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **NEI GARSHAL** e **MARISA ANTUNES GARSHAL**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITÁVA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador,



BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA – Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

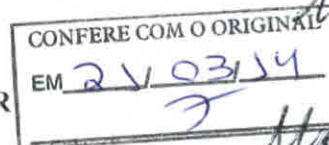
E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 14 de maio de 2013.

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

[Assinatura]
CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR



[Assinatura]
NEI GARSHAL
[Assinatura]
MARISA ANTUNES GARSHAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2013
SOB NÚMERO 41207611967
Protocolo: 13/272943-1, DE 15/05/2013

BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ – 18.260.537/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NEI GARSHAL, brasileiro, maior, natural de Erechim – RS, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/02/1961, empresário, portador do CPF nº. 441.135.289-34 e Cédula de Identidade nº 3.779.186-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Laurindo Dalmolin, S/N, Bairro São Cristóvão, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 e **MARISA ANTUNES GARSHAL**, brasileira, maior, natural de Pato Branco – PR, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/10/1961, empresária, portadora do CPF nº. 063.171.829-06 e Cédula de Identidade nº. 10.256.347-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Laurindo Dalmolin, S/N, Bairro São Cristóvão, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, únicos Sócios da empresa que gira sob nome empresarial de **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Laurindo Dalmolin, S/N, Bairro São Cristóvão, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207611967 por despacho em sessão de 16 de maio de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.537/0001-56, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SOCIO:

Ingressa na sociedade: **SILVONEI GARSHAL**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/07/1989, empresário, portador do CPF nº. 079.153.049-33 e Cédula de Identidade CNH nº 05354543834 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Prol. da Rua Ari Zamarchi, 320, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

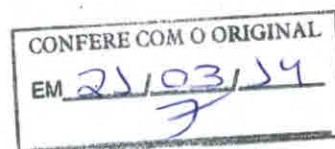
CLAUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SOCIO: Retira-se da sociedade: A sócia **MARISA ANTUNES GARSHAL** que possui na sociedade a quantia de 15.000(quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) devidamente integralizadas, o qual vende, cede e transfere todos os bens, direitos e obrigações sobre o total de suas quotas para o sócio ingressante **SILVONEI GARSHAL** a qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas	Valor(R\$)	%
SILVONEI GARSHAL	15.000	15.000,00	50,0
NEI GARSHAL	15.000	15.000,00	50,0
TOTAL	30.000	30.000,00	100,0

CLAUSULA QUARTA: O sócio retirante declara que nada tem a reclamar quanto a transferência das suas quotas, seja a que título for, nem do sócio ingressante e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.



BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ - 18.260.537/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **SILVONEI GARSHAL**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

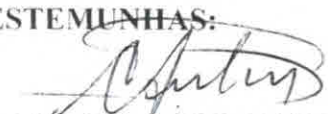
CLAUSULA OITAVA: O endereço da sociedade fica alterado para: Prol. da Rua Ari Zamarchi, 320, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 12 de março de 2014.

TESTEMUNHAS:


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

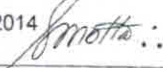

NEI GARSHAL


MARISA ANTUNES GARSHAL


SILVONEI GARSHAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2014
SOB NÚMERO: 20140726454
Protocolo: 14/072645-4, DE 12/03/2014
Emprego: 41 2 070116 7
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/03/14
7



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SILVONEI GARSHAL

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
11033253-0 SESP PR

CPF
079.153.049-33

DATA NASCIMENTO
27/07/1989

FILIAÇÃO
NEI GARSHAL
MARISA ANTUNES GARSHAL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05354543834

VALIDADE
16/03/2016

1ª HABILITAÇÃO
21/11/2011

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
675309517

PROIBIDO PLASTIFICAR
675309517

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
13/12/2012

ASSINATURA DO EMISSOR
60450780545
PR904924746

DETRAN-PR (PARANÁ)

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/03/14
7

7

g
ad
hl

p
fame

BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
RUA ARI ZAMARCHI, 320–NÚCLEO BARRO PRETO– CORONEL VÍVIDA –

PR
CNPJ – 18.260.537/0001-56
FONE – 46-9131-8994



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.537/0001-56, com sua sede na Rua Ari Zamarchi, 320, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vívda - PR, Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vívda, 21 de março de 2014.

Silvonei Garshal
SILVONEI GARSHAL
CNH-05354543834/PR

7

20

1

9

10

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 08.719.582/0001-72
FONE – 46-9922-5502



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 21 de março de 2014.

Pregão Presencial nº 33/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.719.582/0001-72, com sua sede na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



LARIN RIBEIRO
RG-8.107.572-7/PR



















MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME																							
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																							
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0677584-2	CNPJ 08.719.582/0001-72	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/2007	Data de Início de Atividade 19/03/2007																				
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381, SÃO CRISTOVÃO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000																							
Objeto Social SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, COLETA SELETIVA DE LIXO, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, SERVENTES, COZINHEIRA, COPEIRA, SERVIÇOS GERAIS, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DE DETEIZAÇÃO VARRIÇÃO DE RUAS, PODAS DE ARVORES, MANUTENÇÃO DE MEIOS-FIOS E CANTEIROS, LIMPEZA DE ESCOLAS E PRÉDIOS.																							
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado																					
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa																						
<table border="1"><thead><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th><th></th><th></th><th></th><th></th></tr><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th><th>Término do Mandato</th></tr></thead><tbody><tr><td>LARIN RIBEIRO 029.113.499-89</td><td>75.000,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>MARILU LOPES RODRIGUES 034.163.989-39</td><td>75.000,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></tbody></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	LARIN RIBEIRO 029.113.499-89	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	MARILU LOPES RODRIGUES 034.163.989-39	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																							
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																			
LARIN RIBEIRO 029.113.499-89	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																			
MARILU LOPES RODRIGUES 034.163.989-39	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																			
Último Arquivamento Data: 07/11/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																				

CORONEL VIVIDA - PR, 13 de fevereiro de 2014

14/072488-5



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Examinador
RG 502.900-3-PR
RELATOR



MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM
SOCIEDADE EMPRESARIA.
CNPJ Nº 08.719.582/0001-72

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



LARIN RIBEIRO, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, nascido em 17/02/1979, empresário, portador do CPF nº 029.113.499-89 e Cédula de Identidade nº 8.107.572-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4110612176-0 e no CNPJ nº 08.719.582/0001-72, fazendo uso do que permite o inciso 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu **REGISTRO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez admitiu a Sócia **MARILU LOPES RODRIGUES**, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, solteira, nascida em 03/01/1979, empresária, portadora do CPF nº 034.163.989-39 e Cédula de Identidade nº 7.891.168-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se rege doravante pelo presente contrato ao que se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, tendo sua sede e domicílio na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o de: Serviço de limpeza de ruas; Serviço de calçamento com pedras irregulares; Serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, pintor, eletricista e serviços de limpeza em prédios e domicílios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de março de 2007.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

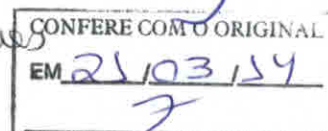
Nome	quotas	valores R\$	%
LARIN RIBEIRO	5.000	5.000,00	50,00
MARILU LOPES RODRIGUES	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **LARIN RIBEIRO** e **MARILU LOPES RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Larin Ribeiro

Marilu Lopes Rodrigues





MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE EMPRESARIA.
CNPJ Nº 08.719.582/0001-72

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA DECIMA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

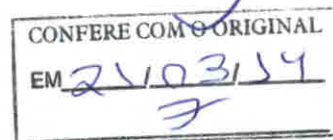
PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

laura ribeiro

Marilu Lopes Rodrigues
la





MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE EMPRESARIA.
CNPJ Nº 08.719.582/0001-72

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2010.

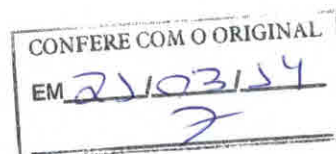
TESTEMUNHAS:

[Signature]
CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

[Signature]
CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

[Signature]
LARIN RIBEIRO

[Signature]
MARILU LOPES RODRIGUES



[Handwritten marks: 8, 7, al, S, 94]

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.719.582/0001-72
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LARIN RIBEIRO, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, maior, nascido em 17/02/1979, empresário, portador do CPF sob nº 029.113.499-89 e Cédula de Identidade nº 8.107.572-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **MARILU LOPES RODRIGUES**, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, solteira, maior, nascida em 03/01/1979, empresária, portadora do CPF sob nº 034.163.989-39 e Cédula de Identidade nº 7.891.168-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos Sócios da empresa **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000. Com seu ultimo registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme processo de transformação de Empresário Individual em Sociedade Empresarial, protocolo nº 10/509989-9 sendo seu NIRE de transformação nº 41206775842, por despacho em sessão de 18 de maio de 2010, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser: Serviços de construção civil, pintor, eletricista, encanador, execução de pavimentação de ruas e estradas, coleta seletiva de lixo, serviço de coleta de lixo reciclável e orgânico, serviços de limpeza, serventes, cozinha, copeira, serviços gerais, conservação e jardinagem, dedetização, varrição de ruas, podas de arvores, manutenção de meio-fios e canteiros, limpeza de escolas e prédios.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 11 de Maio de 2011.

TESTEMUNHAS:

Larin Ribeiro
LARIN RIBEIRO

Claus Antonio Mozaner
CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

Marilu Lopes Rodrigues
MARILU LOPES RODRIGUES

Cassio Francisco Mozaner
CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261.8 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/03/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2011
SOB NÚMERO: 20112840060
Protocolo: 11/284006-0, DE 11/05/2011

Empresa: 41 2 0677584 2
MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA – ME
CNPJ – 08.719.582/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LARIN RIBEIRO, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 17/02/1979, solteiro, maior, empresário, portador do CPF nº 029.113.499-89 e Cédula de Identidade nº 8.107.572-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 e **MARILU LOPES RODRIGUES**, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 03/01/1979, solteira, maior, empresária, portadora do CPF nº 034.163.989-39 e Cédula de Identidade nº 7.891.168-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, no município de Coronel Vivida – PR, únicos sócios da empresa **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41206775842 por despacho em sessão de 18 de maio de 2010 e Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20112840060 por despacho em sessão de 11 de maio de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00(Dez mil reais) divididos em 10.000(dez mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, fica neste ato elevado para R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios, na proporção de capital social de cada um.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
LARIN RIBEIRO	75.000	75.000,00	50,00
MARILU LOPES RODRIGUES	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA – ME
CNPJ – 08.719.582/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2013.

TESTEMUNHAS:

Larin Ribeiro
LARIN RIBEIRO

Claus Antonio Mozaner
CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

Marilu Lopes Rodrigues
MARILU LOPES RODRIGUES

Cassio Francisco Mozaner
CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2013 SOB NÚMERO: 20136390706 Protocolo: 13/639070-6, DE 06/11/2013	
Empresa: 41 2 0677584 2 MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME	<i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Mari Kazzari
Mari Kazzari
RG 4.359.742-8
 Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 21/03/14
7



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LARIN RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8107572-7 SESP PR

CPF
029.113.499-89

DATA NASCIMENTO
17/02/1979

FILIAÇÃO
LOURIVAL RIBEIRO
NELSINDA DE RAMOS
RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

MP REGISTRO 03223473640 VALIDADE 06/11/2018 1ª HABILITAÇÃO 16/03/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CORONEL VIVIDA, PR DATA EMISSÃO 06/11/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 28886714864 PR906535142

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
798354518

PROIBIDO PLASTIFICAR
798354518

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 25/03/14
7

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '7' and '99'.

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR
CNPJ – 08.719.582/0001-72
FONE – 46-9922-5502



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.719.582/0001-72, sediada na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristóvão, município de Coronel Vívda – PR, Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vívda, 21 de março de 2014.

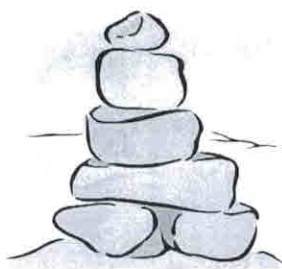

LARIN RIBEIRO
RG-8.107.572-7/PR











M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ 13.353.148/0001-51
RUA LUIZ OLIVEIRA SILVERIO, Nº 440
BAIRRO FLECK
CORONEL VÍVIDA – PR CEP 85550-000
FONE (46)9914-4504



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2014

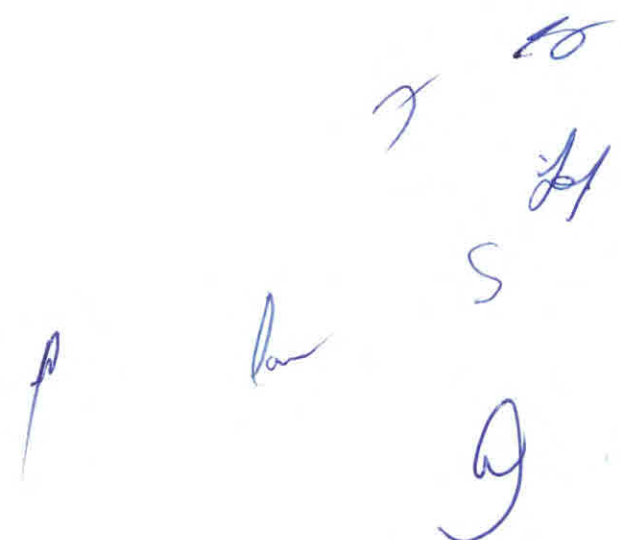
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vívda - PR, 19 de março de 2014.

Pregão Presencial nº 033/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.353.148/0001-51, com sua sede Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, fleck, na cidade de Coronel Vívda – PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS
Por Procuração
CPF/MF sob nº 213.482.199-04
RG nº 3.089.588-6 PR





M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.353.148/0001-51

4ª alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

1. MARIA SIMONE DE SOUZA, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior nascida em 05 de setembro de 1987, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 089.555.389-95 e documento de identidade sob nº 10.672.214-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000; única sócia da empresa com nome empresarial de M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na cidade de Coronel Vivida - PR, a Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, CEP 85550-000, que tem seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207661174, constituída na data de 04 de março de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51, último ato arquivado em 19 de julho de 2013 sob nº 13/414016-8, resolve alterar seu contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

1. MARIA SIMONE DE SOUZA, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 05 de setembro de 1987, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 089.555.389-95 e documento de identidade sob nº 10.672.214-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI com nome empresarial de M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI - ME, com sede na cidade de Coronel Vivida - PR, a Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, CEP 85550-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI - ME e terá sede e domicílio na Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) dividido em 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, com o capital social da empresa M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA – ME.

EMPRESÁRIO	COTAS	%	R\$
MARIA SIMONE DE SOUZA	67.800	100,00	67.800,00
TOTAL	67.800	100,00	67.800,00

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalnira Poletto



M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.353.148/0001-51

4º alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

Cláusula 3ª O objeto social da EIRELI é prestação de serviços de pavimentação de vias com pedras irregulares – calçamento. Serviços gerais de limpeza urbana em áreas internas e externas, limpeza de prédios residenciais e comerciais, poda de árvores, jardinagem e outros serviços prestados a empresas. CNAE(S) 96.09-2-99, 81.11-7-00, 81.29-0-00 e 42.13-8-00

Cláusula 4ª : A Eireli iniciou suas atividades em 04 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social

Cláusula 6ª A administração da Eireli caberá ao titular, o Sr(a) MARIA SIMONE DE SOUZA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª : O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª : Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolve em relação a seu titular.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Laminha Poletto



M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.353.148/0001-51

4º alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

Cláusula 12ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª : Fica eleito o foro de Coronel Vivida – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida – PR, 16 de setembro de 2013.

Maria Simone de Souza
MARIA SIMONE DE SOUZA

Testemunhas:

Giovana Cateli Floriano
GIOVANA CATELI FLORIANO
RG – 8.204 466-3 SSP/PR

Juliane Broch Comunello
JULIANE BROCH COMUNELLO
RG – 9.737 717-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM
SOB NÚMERO 13/596428-8
Protocolo: 13/596428-8, DE 15/10/2013.

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatores

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto



PROCURAÇÃO PARA GERÊNCIA EMPRESARIAL

OUTORGANTE: M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51, neste ato representada por quem de direito o Sr(a). MARIA SIMONE DE SOUZA, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida - PR, portadora do CPF/MF nº 089.555.389-95;

OUTORGADO: ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, portador do CPF/MF sob nº 213.482.199-04.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO, concedendo-lhe poderes gerais para gerenciar a empresa acima identificada, podendo assinar orçamentos, contratos, recibos de quitações, realizar compra e venda de mercadorias, fazer cobranças amigáveis e judiciais, abrir contas bancárias, solicitar extratos bancários e assinar cheques, enfim executar movimentações nas contas bancárias, admitir e demitir pessoal, fixar salários, concordar ou impugnar balanços, assinar balancetes, livros e balanços contábeis, assinar e rescindir contratos civis e comerciais, representar a empresa em licitações públicas junto a qualquer Prefeitura Municipal do estado do Paraná, atuar junto a Administração Pública nos atos administrativos, representar a empresa junto a qualquer Instância do Poder Judiciário e das "Justiças Especializadas", Prefeituras Municipais do estado do Paraná, INSS, Caixa Econômica Federal, Receita Estadual do Paraná, Receita Federal do Brasil e Procuradoria Federal, consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, praticando todos os atos necessários para fins de que este mandato seja cumprido satisfatoriamente no sentido do bom desenvolvimento dos negócios da OUTORGANTE.

Coronel Vivida – PR, 23 de outubro de 2013.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

MARIA SIMONE DE SOUZA
Proprietária

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (41) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira a firma de MARIA SIMONE DE SOUZA
do que dou fé *0003* 598359*
Coronel Vivida-Paraná, 23 de outubro de 2013
Em Teste da Verdade

Fernando Andrey Kessler
Escrivente Juramentado

SELO FUNARPE
TABELIONATO DE NOTAS
EUP9869



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ZONE EMISSOR / UF: 3089588-6 SESP PR

CPF: 213.482.199-04 DATA NASCIMENTO: 10/03/1952

FILIAÇÃO: NAPOLEÃO DAVINO DOS SANTOS
MARIA IZABEL ALVES DUTRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: B

Nº REGISTRO: 02232975721 VALIDADE: 04/04/2017 Nº HABILITAÇÃO: 08/09/1982

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CORONEL VIVIDA, PR DATA EMISSÃO: 09/04/2012

ASSINATURA DO PORTADOR: Antonio Celio Dutra dos Santos

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

49137462810 PR904099982

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 568471842

PROIBIDO PLASTIFICAR 568471842

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/03/14

7

7 88

lan S J

h/

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
RUA VITOR LORENZI, 515 – BAIRRO NOVO HORIZONTE
85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR
CNPJ – 14.237.397/0001-44
FONE – 46-9923-4104



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vívda, 21 de março de 2014.

Pregão Presencial nº 33/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.397/0001-44, com sua sede na Rua das Hortências, 201, bairro Primavera II, município de Coronel Vívda - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS
RG- 10.419.173-8/PR







SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



MARIA CLEUNICE MACHADO, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, nascida em 17/04/1979, empresária, portadora do CPF nº 062.161.159-01 e Cédula de Identidade nº 7.700.640-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro dos Santos, 80, Bairro São Jose Operário, no município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **EVERTON MACHADO RIBEIRO**, brasileiro, natural de Mangueirinha - PR, solteiro, menor Púbere, nascido em 01/12/1993, estudante, portador do CPF nº 092.195.589-80 e Cédula de Identidade nº 13.025.886-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro dos Santos, 80, Bairro São Jose Operário, no município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, neste ato assistida pela sua mãe **MARIA CLEUNICE MACHADO**, já qualificada acima, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, tendo sua sede e domicílio na Rua das Hortências, 201, Bairro Primavera II, no município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o de: serviços de construção civil, pintor, eletricitista e encanador, execução de pavimentação de ruas e estradas com pedras irregulares, construção de muro de pedra, construção de cabeceira de ponte com pedras, coleta seletiva de lixo, educação e consultoria ambiental, implantação e administração de usinas de triagem de lixo, serviço de coleta de lixo reciclável e orgânico, serviços de limpeza, serventes, cozinheira, copeira e serviços gerais, conservação e jardinagem, dedetização e desratização, varrição de ruas, podas de árvores, manutenção de meio-fio e canteiros, agente de apoio a segurança, limpeza em escolas, prédios e condomínios e transporte de passageiros municipal.

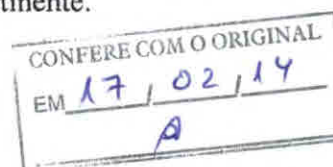
CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 01 de setembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
MARIA CLEUNICE MACHADO	50.000	50.000,00	50,00
EVERTON MACHADO RIBEIRO	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá a Sócia **MARIA CLEUNICE MACHADO**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SETIMÁ - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA DECIMA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

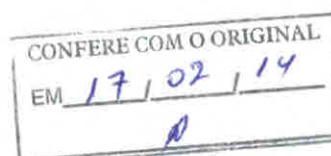
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, sendo então autorizada com anuência dos sócios.

CLAUSULA DECIMA-SETIMA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



h. bar
[Signature]
7
S
10/
[Signature]

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2011.

TESTEMUNHAS:


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

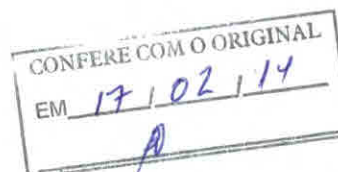

MARIA CLÉUNICE MACHADO


EVERTON MACHADO RIBEIRO
Menor Assistido


MARIA CLEUNICE MACHADO
Mãe Assistente




Mari Kazzer
RG 4.389.742-8
Relatora



SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 14.237.397/0001-44
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARIA CLEUNICE MACHADO, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 17/04/1979, empresária, portadora do CPF sob nº 062.161.159-01 e Cédula de Identidade nº 7.700.640-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Pedro dos Santos, 80, bairro São Jose Operário, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **EVERTON MACHADO RIBEIRO**, brasileiro, natural de Manguaerinha - PR, solteiro, maior, nascido em 01/12/1993, empresário, portador do CPF sob nº 092.195.589-80 e Cédula de Identidade nº 13.025.886-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro dos Santos, 80, bairro São Jose Operário, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos Sócios da empresa **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua das Hortencias, 201, Bairro Primavera II, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207162593 por despacho em sessão de 02 de setembro de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44, resolvem assim, alterar o contrato social.

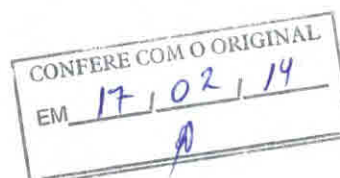
CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SOCIO: Ingressa na Sociedade: **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Itapejara D'oeste - PR, solteiro, nascido em 17/06/1991, empresário, portador do CPF sob nº 084.674.749-98 e Cédula de Identidade nº 10.419.173-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Vitor Lorenzi, 515, bairro Novo Horizonte, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SOCIO: A sócia **MARIA CLEUNICE MACHADO**, que possui na sociedade a quantia de 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada, perfazendo um total de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) devidamente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens, direitos e obrigações sobre o total das quotas para o sócio ingressante **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, a qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: CESSÃO DE QUOTAS: O sócio **EVERTON MACHADO RIBEIRO**, que possui na sociedade a quantia 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada, perfazendo um total de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) devidamente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens, direitos e obrigações sobre a quantidade de 49.000(quarenta e nove mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada perfazendo um total de R\$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais) para o sócio ingressante **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, a qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil reais) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas	Valor(R\$)	%
JOSEMIR T. GONÇALVES DOS SANTOS	99.000	99.000,00	99,00
EVERTON MACHADO RIBEIRO	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00



SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 14.237.397/0001-44
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA QUINTA: O endereço da sociedade fica alterado para: Rua Vitor Lorenzi, 515, Bairro Novo Horizonte, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao Sócio **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: O sócio retirante declara que nada tem a reclamar quanto a transferência das suas quotas, seja a que titulo for, nem do sócio ingressante e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA NONA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

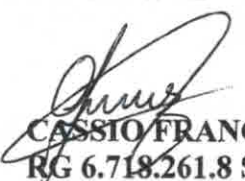
CLAUSULA DECIMA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 02 de Abril de 2012.

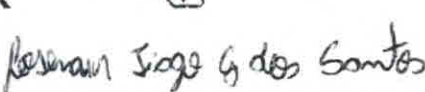
TESTEMUNHAS:


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261.8 SSP/PR


MARIA CLEUNICE MACHADO


EVERTON MACHADO RIBEIRO


JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS




Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/02/14




SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ - 14.237.397/0001-44
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Itapejara D'oeste - PR, nascido em 17/06/1991, solteiro, maior, empresário, portador do CPF nº 084.674.749-98 e Cédula de Identidade nº 10.419.173-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vitor Lorenzi, 515, Bairro Novo Horizonte, no município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **EVERTON MACHADO RIBEIRO**, brasileiro, natural de Mangueirinha - PR, nascido em 01/12/1993, solteiro, maior, empresário, portador do CPF nº 092.195.589-80 e Cédula de Identidade nº 13.025.886-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro dos Santos, 80, Bairro São José Operario, no município de Coronel Vivida - PR, únicos sócios da empresa **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Vitor Lorenzi, 515, Bairro Novo Horizonte, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207162593 por despacho em sessão de 02 de setembro de 2011 e Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20123062993 por despacho em sessão de 12 de abril de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44, resolvem assim, alterar o contrato social.

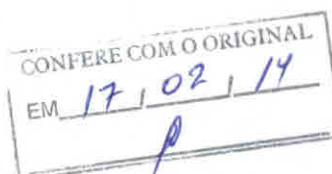
CLAUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que era de R\$ 100.000,00(cem mil reais) divididos em 100.000(cem mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, fica neste ato elevado para R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios, na proporção de capital social de cada um.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
JOSEMIR T. G. DOS SANTOS	148.500	148.500,00	99,00
EVERTON MACHADO RIBEIRO	1.500	1.500,00	1,00
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ – 14.237.397/0001-44
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2013.

TESTEMUNHAS:

Josemir T. Gonçalves dos Santos
JOSEMIR T. GONÇALVES DOS SANTOS

Claus Antonio Mozaner
CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

Everton Machado Ribeiro
EVERTON MACHADO RIBEIRO

Cassio Francisco Mozaner
CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2013 SOB NÚMERO: 20136390714 Protocolo: 13/639071-4, DE 06/11/2013 Empresa: 41 2 0716259 3 SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	
	<i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	<i>Mari Lazzari</i> Mari Lazzari RG 4.359.742-6 Relatora





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO KESSLER

MUNICÍPIO E COMARCA DE CORONEL VÍVIDA • ESTADO DO PARANÁ
João Roque Kessler

Marli Marinho de Melo
Escrivente Juramentado

Tabelião

Fernando Andrey Kessler
Escrivente Juramentado

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 • Centro • C.E.P. 85 550 000 • Fone (046)3232-1292

LIVRO.:72-P

FOLHA.: 155

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME favor de LINDOMAR FERREIRA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de

procuração bastante virem, que aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (16/05/2013), nesta Cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, compareceu como outorgante **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº14.237.397/0001-44, Inscrição Estadual nº4120716259-3, com sede na Rua das Hortencias, nº 201, Bairro Primavera II em Coronel Vívda-PR, com Primeira Alteração Contratual datada de 02.04.2012 registrada na Junta Comercial sob nº20123062993 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em 05.04.2013, arquivados nestas Notas no arquivo 08 fls. 134/136 e arq. 09 fls 196, representada por seu administrador **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior de idade, operador de maquinas, portador da Cédula de Identidade nº **10.419.173-8/SSP/PR**, expedida em 01/07/2005, inscrito no CPF/MF sob nº **084.674.749-98**, residente e domiciliado na Rua Dornevil Ferreira Danguí, nº 504, Bairro Jardim Maria da Luz, Coronel Vívda-PR. A presente, conhecida e reconhecida como as próprios de mim Marli Marinho de Melo, Escrivente Juramentada, do que dou fé. E, pela mesma me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma dê direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **LINDOMAR FERREIRA**, brasileiro, operário, portador da Cédula de Identidade nº **7.740.657-3/SSP/PR**, expedida em 03/05/1996, inscrito no CPF/MF sob nº **027.670.569-67**, residente e domiciliado na Rua Almiro Cantu, 517, Jardim Maria da Luz, Coronel Vívda-PR; 1) à quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para em nome da outorgante, representá-la perante a BANCOS, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DE CRÉDITO, COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAU S/A, BANCO BRADESCO S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS, COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DO SUDOESTE INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, agência desta cidade, ou onde for indicado, nestas podendo abrir, movimentar e encerrar conta corrente, conta poupança, aplicações ou outras indicadas, e nas mesmas poder emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques de conta corrente e poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, podendo quitar financiamentos, requerer cartas de liberação; fazer acertos, receber e dar quitação; assinar e endossar notas promissórias, letras de câmbios, duplicatas, receber e dar quitação; levar títulos a protestos; 2) assinar e requerer contratos e declarações públicas e particulares; assinar contratos de empréstimos/financiamentos de todas e quaisquer modalidades, ajustar valores e condições e cláusulas de estilo; assinar contratos de abertura de crédito e cédulas de crédito; assinar proposta de empréstimos/financiamentos de qualquer natureza; emitir títulos de crédito; assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie, e ainda podendo dar em garantia bens

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/03/14





garantias que seja necessária com cláusulas e condições de estilos; 3) e ainda, concede poderes, para adquirir em seu nome e também vender imóveis rurais e urbanos situado no território Brasileiro, receber e transferir escritura pública de compra e venda, doação ou de qualquer natureza e condições de estilo; receber como boa, firme e valiosa compra; aceitar descrição e caracterização de dito imóvel; pagar o preço, receber recibos e quitação; 4) representá-lo perante repartições públicas em geral, Serventias Notariais e Registrais, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeitura Municipal, Justiça Federal e do Trabalho, Junta Comercial, INSS, IAP, INCRA, IBAMA, podendo nestes requerer, alegar e assinar o que convier; concordar, discordar; prestar declarações; juntar e desentranhar documentos; fazer acertos, firmar compromissos; assinar requerimentos; requerer liberações; solicitar averbações e registros; pagar taxas, impostos e emolumentos; retirar certidões e documentos pertinentes; 5) na forma da legislação pertinente representá-la quanto a regularidade fiscal, tributária e administrativa da outorgante, apresentando, assinando, requerendo e retirando documentos necessários e certidões; 6) podendo ainda constituir advogado como poderes da cláusula "ad judicia", e mais transigir, intransigir, acordar, discordar, anuir, desistir; representando a outorgante em qualquer demanda judicial, assim impetrando Ações cabíveis se necessário for, podendo receber citação, intimação, reconhecer procedência do pedido, firmar compromisso, receber indezações pertinentes, dar quitação, fazer acordos; 7) Podendo também, seu mencionado procurador, comprar e vender veículos em seu nome, ajustar e receber o preço da venda, dando quitação, assinar recibos, Certificados de Registro de Veículo e declarações, requerer segunda via de recibo; representar o outorgante nas repartições públicas competentes, notadamente no DETRAN - CIRETRAN, em qualquer Estado da Federação, Departamento de Trânsito, Delegacia de Polícia; requerer e assinar o que se tornar mistér, pagar taxas, multas ou emolumentos, requerer certidões negativas de multas, receber Certificados de Registro de Veículo; usar e dirigir mencionado veículo em todo o território nacional e estrangeiro; 8) participar de licitações em órgãos públicos, apresentando documentos pertinentes, fazer ofertas, apresentar planilhas de valores, receber e dar quitação; 9) representá-lo na Junta Comercial, Cartório de Títulos e Documentos, ou onde for necessário, apresentando e assinando contrato sociais e alterações, assinar distratos e dissolução da sociedade, assinar atas, representá-lo para alteração de sócios da sociedade, apresentar notas fiscais, dar baixa e fazer cancelamentos e registros necessários; em suma, praticar todos e quaisquer atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. De acordo com o Provimento nº 157 de 08.10.2008 da CGJ/PR, a presente foi Registrada no Livro Protocolo Geral sob nº379, em 16.05.2013, Livro nº 04. - E DE COMO ASSIM DISSE, do que dou fé, lavrei este instrumento, por me ser pedido o qual feito e sendo-lhe lido, achado conforme, aceitam e assinam perante mim Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, que digitei e assino. Dispensadas as testemunhas conforme Código de Normas, item 11.2.18 da CGJ/PR. Em Test^o da Verdade (aa.) SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS, Representante da Outorgante. Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada. Eu, (a.), Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, a conferi, dou fé e assino em público e raso. Custas : R\$54,23 (VRC 384,62).

77.780.815/0001-65

Coronel Vívda-PR, 16 de maio de 2013

Coronel Vívda Tabelionato de Notas
João Roque Messias - Tabelião

Rua Brasil, 228 de 1807/2001
FONARPEN

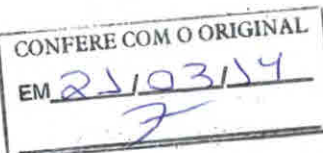
85550-000 - CORONEL VÍVDA - PR

TABELIONATO
DE
NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

Em Test^o da Verdade

Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LINDOMAR FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7740657-3 SESP PR

CPF
027.670.569-67

DATA NASCIMENTO
20/05/1978

FILIAÇÃO
MARIA CONCEICAO FERREIRA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
03791028554

VALIDADE
02/02/2016

1ª HABILITACAO
22/02/2006

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSAO
02/02/2011

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

44600692126
PR902571967

DETRAN PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
431167074

PROIBIDO PLASTIFICAR
431167074

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/03/14
7

7
S
Q

hu
Lp.
A

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
RUA VITOR LORENZI, 515 – BAIRRO NOVO HORIZONTE
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 14.237.397/0001-44
FONE – 46-9923-4104



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº33/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.397/0001-44, com sua sede na Rua das Hortências, 201, bairro Primavera II, município de Coronel Vivida – PR. Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 21 de março de 2014.


JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS
RG- 10.419.173-8/PR

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including 'S', 'lan', 'pt', 'S', and 'J']



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	18260537000156
Nome BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

ba

p

101

S

Q

S

d



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	08719582000172
Nome MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

SEM ITEM ENCONTRADO!

7

h

P

H S

S
G



TCEPR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

13353148000151

Nome

M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

1

1

10/10

S

Q

d



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	14237397000144
Nome SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA				

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten letter 'S']

[Handwritten signature]

BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
RUA ARI ZAMARCHI, 320–NÚCLEO BARRO PRETO– CORONEL VÍVIDA –

PR
CNPJ – 18.260.537/0001-56
FONE – 46-9131-8994



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014
CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	15.000	M/2	MÃO PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO DE FIO DE PEDRA EM ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.	10,63	9,20	138.000,00

Valor total proposto R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.260.537/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: SILVONEI GARSHAL

CARGO: SOCIO-ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CNH 05354543834/PR

CPF: 079.153.049-33

ENDEREÇO: RUA ARI ZAMARCHI, 320 – NÚCLEO BARRO PRETO – CEL VÍVIDA - PR

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

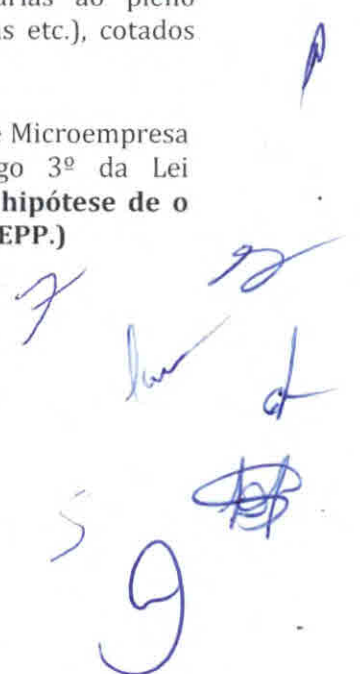
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

1 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

CORONEL VÍVIDA, 21 DE MARÇO DE 2014.


assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es)
NOME(S) LEGÍVEL(IS): SILVONEI GARSHAL
CPF: 079.153.049-33



MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 08.719.582/0001-72
FONE – 46-9922-5502



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014
CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	15.000	M/2	MÃO PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO DE FIO DE PEDRA EM ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.	10,63	9,30	139.500,00

Valor total proposto R\$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ: 08.719.582/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: LARIN RIBEIRO

CARGO: SOCIO-ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 8.107.572-7/PR

CPF: 029.113.499-89

ENDEREÇO: RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 – SÃO CRISTOVAO – CEL VIVIDA - PR

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

1 - DECLARAÇÃO

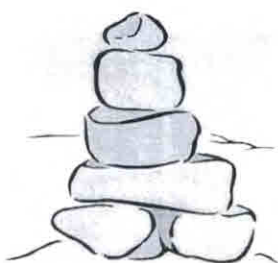
- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

CORONEL VIVIDA, 21 DE MARÇO DE 2014.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es)

NOME(S) LEGÍVEL(IS): LARIN RIBEIRO

CPF: 029.113.499-89



M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ 13.353.148/0001-51
RUA LUIZ OLIVEIRA SILVERIO, Nº 440
BAIRRO FLECK
CORONEL VIVIDA – PR CEP 85550-000
FONE (46)9914-4504



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014
CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
01✓	15.000 ✓	M ² ✓	MÃO DE OBRA PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO FIO DE PEDRA EM ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.	10,63	8,50 ✓	127.500,00✓
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$ 127.500,00 cento e vinte e sete mil e quinhentos reais						

Valor total proposto R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI
Cnpj: 13.353.148/0001-51
Inscrição estadual: Isenta
Endereço: Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440
Representante: ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS
Cargo: Representante por procuração
Carteira de Identidade: 3.089.588-6 PR
CPF: 213.482.199-04
Telefone: (46)9914-4504.
Agência: 4593 (Caixa Econômica) Conta Bancária: 03000196-2
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

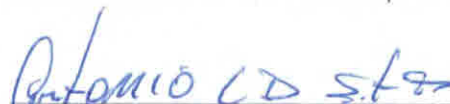
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

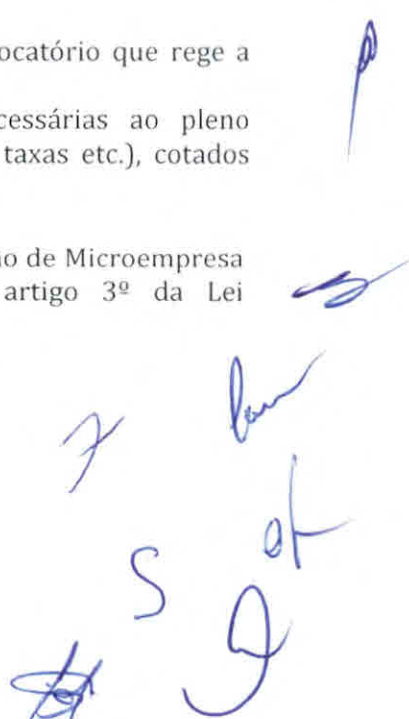
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3. DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida - PR, 19 de março de 2014.


ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS
Por Procuração
CPF/MF sob nº 213.482.199-04
RG nº 3.089.588-6 PR



SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
RUA VITOR LORENZI, 515 – BAIRRO NOVO HORIZONTE
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 14.237.397/0001-44
FONE – 46-9923-4104



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014
CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	15.000	M/2	MÃO PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO DE FIO DE PEDRA EM ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.	10,63	8,99	134.850,00

Valor total proposto R\$ 134.850,00 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.237.397/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS

CARGO: SOCIO-ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 10.419.173-8/PR

CPF: 084.674.749-98

ENDEREÇO: RUA VITOR LORENZI, 515 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – CORONEL VIVIDA - PR

TELEFONE: 46-9923-4104

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

CORONEL VIVIDA, 21 DE MARÇO DE 2014.


JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS
CPF Nº 084.674.749-98



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 33/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.

Empresa: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 18.260.537/0001-56

Data da Abertura: 21 de MARÇO de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (NOVE) horas.

PROTOCOLO Nº 2440124

Em: 21/03/14 **h:** 08:44

FUNCIONÁRIO



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 33/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.

Empresa: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ: 08.719.582/0001-72

Data da Abertura: 21 de MARÇO de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (NOVE) horas.

PROTÓCOLO Nº 2439/14

Em: 22/03/14 08:37

h: 12:05

FUNCIONÁRIO



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 033/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.

Empresa: M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 13.353.148/0001-51

Telefone: 9914-4504

Data da Abertura: 21 de Março de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 24411/2014

Em 21/03/14 às 08:44



FUNCIONÁRIO



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 33/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.

Empresa: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.237.397/0001-44

FONE: 9923-4104

Data da Abertura: 21 de março de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 2442/2014

Em: 21/03/14 h: 08:53

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.353.148/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2011
NOME EMPRESARIAL M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. S. SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R LUIZ OLIVEIRA SILVERIO	NÚMERO 440	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO FLECK	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/03/2014** às **14:51:19** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.353.148/0001-51

4ª alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

1. **MARIA SIMONE DE SOUZA**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 05 de setembro de 1987, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 089.555.389-95 e documento de identidade sob nº 10.672.214-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000; única sócia da empresa com nome empresarial de **M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na cidade de Coronel Vivida – PR, a Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, CEP 85550-000, que tem seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207661174, constituída na data de 04 de março de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51, último ato arquivado em 19 de julho de 2013 sob nº 13/414016-8, resolve alterar seu contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

1. **MARIA SIMONE DE SOUZA**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 05 de setembro de 1987, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 089.555.389-95 e documento de identidade sob nº 10.672.214-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000; Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI** com nome empresarial de **M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI - ME**, com sede na cidade de Coronel Vivida – PR, a Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, CEP 85550-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI - ME** e terá sede e domicílio na Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) dividido em 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, com o capital social da empresa **M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA – ME**.

EMPRESÁRIO	COTAS	%	R\$
MARIA SIMONE DE SOUZA	67.800	100,00	67.800,00
TOTAL	67.800	100,00	67.800,00

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inês Dalmira Poletto



M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.353.148/0001-51

4º alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

Cláusula 3ª : O objeto social da EIRELI é prestação de serviços de pavimentação de vias com pedras irregulares – calçamento. Serviços gerais de limpeza urbana em áreas internas e externas, limpeza de prédios residenciais e comerciais, poda de árvores, jardinagem e outros serviços prestados a empresas. CNAE(S) 96.09-2-99, 81.11-7-00, 81.29-0-00 e 42.13-8-00.

Cláusula 4ª : A Eireli iniciou suas atividades em 04 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª : A administração da Eireli caberá ao titular, o Sr(a). MARIA SIMONE DE SOUZA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª : O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª : Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolve em relação a seu titular.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Dalmira Poletto



M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.353.148/0001-51

4º alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

Cláusula 12ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª : Fica eleito o foro de Coronel Vivida – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida – PR, 16 de setembro de 2013.

Maria Simone De Souza
MARIA SIMONE DE SOUZA

Testemunhas:

Giovana C. Floriano
GIOVANA CATELI FLORIANO
RG – 8.204.466-3 SSP/PR

Juliane Broch Comunello
JULIANE BROCH COMUNELLO
RG – 9.737.717-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2013
SOB NÚMERO: 41600085203
Protocolo: 13/596428-8, DE 15/10/2013

SERASTIA MOTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4359 742-6

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ires Delmira Poletto
Ires Delmira Poletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS - EIRELI - ME**
CNPJ: **13.353.148/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:50:34 do dia 17/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2014.

Código de controle da certidão: **D8A3.AA86.882F.1739**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11591284-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.353.148/0001-51

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/07/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11591284-00 Emitida Eletronicamente via Internet 17/03/2014 - 14:48:19 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	--

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº

29 /2014 ✓

Cadastro...: 540000006190
Nome.....: M.SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI-ME ✓
Endereço...: VEREADOR LUIZ O SILVERIO 440
Bairro.....: BAIRRO FLECK

CPF/CNPJ...: 13.353.148/0001-51 ✓
Finalidade: Diversas

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Cariane L de Freitas Bernieri 
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

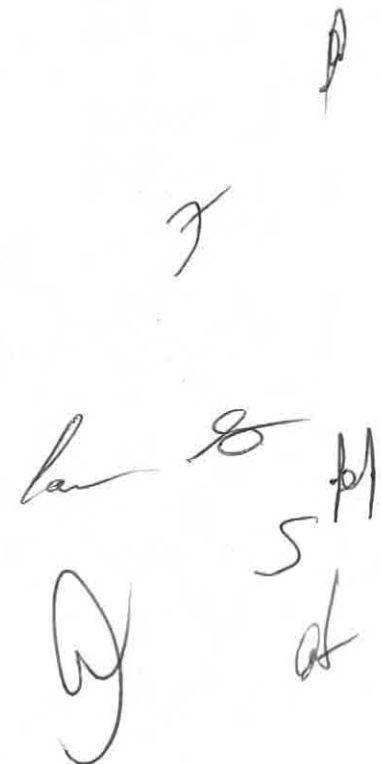
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 10/04/2014 ✓, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 10 de Janeiro de 2014.


Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div.Subord.ao Dpto.Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ✓
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001312013-14021148

Nome: M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS - EIRELI - ME

CNPJ: 13.353.148/0001-51 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para: ✓

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/12/2013. ✓

Válida até 08/06/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and 'at'.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓**

Inscrição: 13353148/0001-51 ✓
Razão Social: M SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS EIRELI ME
Nome Fantasia: M S SERVIÇOS
Endereço: RUA OLIVEIRA SILVERIO 440 / FLECK / CORONEL VIVIDA /
PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2014 a 15/04/2014 ✓

Certificação Número: 2014031714393201294471

Informação obtida em 17/03/2014, às 14:39:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS EIRELI ME

CNPJ 13.353.148/0001-51, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 10 de Janeiro de 2014, 15:10:48

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Prça Três Poderes s/n - Centro
85504-000 Coronel Vivida - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Funarpen - Selo Digital Nº 1jolf . BNBz7 . 85UPA, Controle: dPKd9 . oXh5
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,49 valor do selo

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0008520-5	CNPJ 13.353.148/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/03/2011	Data de Início de Atividade 04/03/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA LUIZ OLIVEIRA SILVERIO, 440, FLECK, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto PAVIMENTAÇÕES DE VIAS COM PEDRAS IRREGULARES-CALÇAMENTO. SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, LIMPEZA DE PREDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS PODA DE ARVORES, JARDINAGEM E PUTROS SERVIÇOS PRESTADOS A EMPRESAS.			
Capital: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)			
Titular Nome/CPF MARIA SIMONE DE SOUZA 089.555.389-95	Administrador Sim	Início do Mandato 04/03/2011	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 16/10/2013 Número: 20135964261 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 18 de março de 2014

14/072670-5

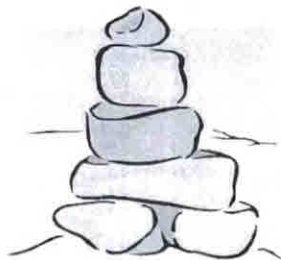


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Manfrazza
Man Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM **18.03.2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto



M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ 13.353.148/0001-51
RUA LUIZ OLIVEIRA SILVERIO, Nº 440
BAIRRO FLECK
CORONEL VÍVIDA - PR CEP 85550-000
FONE (46)9914-4504



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

M. SIMONE DE SOUZA - SERVIÇOS - EIRELI

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 033/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vívda - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vívda - PR, 19 de março de 2014.



ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS

Por Procuração

CPF/MF sob nº 213.482.199-04

RG nº 3.089.588-6 PR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ✓

Nome: M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.353.148/0001-51 ✓
Certidão n°: 45434186/2014
Expedição: 17/03/2014, às 14:41:21
Validade: 12/09/2014 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.353.148/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

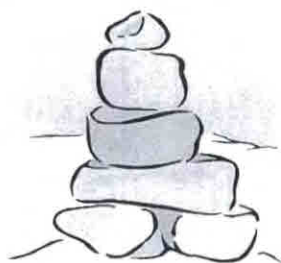
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large 'S' and various other marks.



M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ 13.353.148/0001-51
RUA LUIZ OLIVEIRA SILVERIO, Nº 440
BAIRRO FLECK
CORONEL VÍVIDA - PR CEP 85550-000
FONE (46)9914-4504



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.353.148/0001-51, com sua sede Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, fleck, na cidade de Coronel Vívda - PR declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que esta enquadrada sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vívda - PR, 19 de março de 2014.


ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS
Por Procuração
CPF/MF sob nº 213.482.199-04
RG nº 3.089.588-6 PR

[Handwritten initials: X, S, lam, H, g, e]



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 33/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.

Empresa: M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 13.353.148/0001-51

Telefone: 9914-4504

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

21 de Março de 2014.

09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 24411 / 2014

Em: 21/03/14 às 08:14

Simone

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 38/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 21 de março de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 38/2014, Licitação nº 33/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	18.260.537/0001-56	SIM
MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME	08.719.582/0001-72	SIM
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI – ME	13.353.148/0001-51	SIM
SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	14.237.397/0001-44	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI – ME	R\$ 120.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 120.000,00
--------------------------	----------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI – ME	13.353.148/0001-51	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



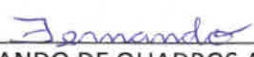
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 21 de março de 2014.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	Silvonei Garshal	
MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME	Larin Ribeiro	
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI – ME	Antonio Celio Dutra dos Santos	
SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Lindomar Ferreira	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 38/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS

Expedição: 06/03/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA	LARIN RIBEIRO	ME	Sim
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS	ME	Sim
SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	LINDOMAR FERREIRA	ME	Sim
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	SILVONEI GARSHAL	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES	M²	10,6300	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME		8,5000	-
	2	SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME		8,9900	5,76
	3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME		9,2000	8,24
	4	MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA		9,3000	9,41

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES	M²	10,6300	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA			8,4500	-20,51
2	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME			8,4000	-20,98
3	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME			8,3000	-21,92
4	SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME			Declinou	-
5	MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA			8,2500	-22,39
6	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME			8,1000	-23,80
7	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME			8,0000	-24,74
8	MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA			Declinou	-
9	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME			Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES	M²	10,6300	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME		8,0000	-
	2	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME		8,1000	1,25
	3	MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA		8,2500	3,12
	4	SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME		8,9900	12,38



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 38/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS

Expedição: 06/03/2014

Homologação:

Situação: Aberta

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES	M ²	10,6300	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES	M ²	10,6300	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES	M ²	10,6300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME		8,0000	-
	2	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME		8,1000	1,25
	3	MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA		8,2500	3,12
	4	SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME		8,9900	12,38

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	MAO DE OBRA PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES	M ²	8,0000	

Fernando

P

lar

d 8

D

S
H

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.353.148/0001-51

Data da Emissão : 17/03/2014

Hora da Emissão : 14:50:34

Código de Controle da Certidão : D8A3.AA86.882F.1739

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 17/03/2014, com validade até 13/09/2014.

[Página Anterior](#)

Confirmação de CertidõesData/Hora Host CELEPAR
21/03/2014 - 11:41:22**Informações do Documento**

Certidão	11591284-00
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 13353148/0001-51 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	17/03/2014 - 14:48:19
Data de Validade	15/07/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 13.353.148/0001-51 - M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS - EIRELI - M**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
1312013-14021148	10/12/2013	4	08/06/2014		
752013-14021148	06/08/2013	4	02/02/2014		
112013-14021148	01/02/2013	4	31/07/2013		
172012-14021148	30/04/2012	4	27/10/2012		
130542011-14021060	08/08/2011	4	04/02/2012		
45852011-14021060	14/03/2011	4	10/09/2011		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 13353148/0001-51

Razão Social: M SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS EIRELI ME

Nome Fantasia: M S SERVIÇOS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/03/2014	17/03/2014 a 15/04/2014	2014031714393201294471
14/01/2014	14/01/2014 a 12/02/2014	2014011410142138538263
03/12/2013	03/12/2013 a 01/01/2014	2013120315580639945700
09/10/2013	09/10/2013 a 07/11/2013	2013100902462051854591
08/07/2013	08/07/2013 a 06/08/2013	2013070810173336705137
29/04/2013	29/04/2013 a 28/05/2013	2013042909160848387580
27/03/2013	27/03/2013 a 25/04/2013	2013032711040730791249
18/02/2013	18/02/2013 a 19/03/2013	2013021811035332237627
09/01/2013	09/01/2013 a 07/02/2013	2013010910391999143602
30/11/2012	30/11/2012 a 29/12/2012	2012113010375677132151
28/09/2012	28/09/2012 a 27/10/2012	2012092813431748670510
29/08/2012	29/08/2012 a 27/09/2012	2012082909134771434947
19/07/2012	19/07/2012 a 17/08/2012	2012071909573737327078
19/06/2012	19/06/2012 a 18/07/2012	2012061915140936399132
03/05/2012	03/05/2012 a 01/06/2012	2012050308223572232883
03/04/2012	03/04/2012 a 02/05/2012	2012040311134551986190
17/02/2012	17/02/2012 a 17/03/2012	2012021708180614372542
09/11/2011	09/11/2011 a 08/12/2011	2011110916092606093065
05/09/2011	05/09/2011 a 04/10/2011	2011090515573850473094
06/08/2011	06/08/2011 a 04/09/2011	2011080617300099518890
25/05/2011	25/05/2011 a 23/06/2011	2011052515510463318770
25/04/2011	25/04/2011 a 24/05/2011	2011042515334849842009
15/03/2011	15/03/2011 a 13/04/2011	2011031510500593524379

Resultado da consulta em 21/03/2014 às 11:41:59

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.353.148/0001-51
Certidão nº: 45434186/2014
Expedição: 17/03/2014, às 14:41:21
Validade: 12/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.353.148/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

DATA: 06/03/14

ABERTURA: 21/03/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	8,00	120.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	120.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 21 de março de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 129/2014

PROTOCOLO nº 041/2014

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de reassentamento de pedras irregulares em trechos de estradas rurais já pavimentadas, conforme discriminado no objeto do presente edital.

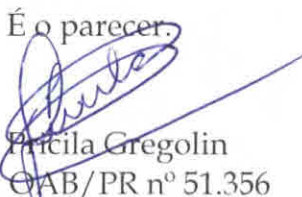
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

21 de março de 2014

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

DATA: 06/03/14

ABERTURA: 21/03/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 33/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	8,00	120.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	120.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Coronel Vivida, 21 de março de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6035 | Pato Branco, 25 de Março de 2014

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 14

Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de esgoto sanitário da cidade de Maripóla, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: FUNASA. Preço Máximo Admitido: R\$ 6.783.441,62. Disponibilidade do Edital: de 26/3/2014 até às 17h15 de 28/4/2014. Abertura da Licitação: 15h do dia 29/4/2014. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Antonio Hallage - Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVORA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 239/2012 referente a Tomada de Preços nº 07/2012 - Contratante: Município de Coronel Vívora/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Considerando as inspeções técnicas efetuadas pela fiscalização e a necessidade de correção de falhas e adaptações de itens executados em desacordo pela empresa contratada, fica prorrogado o prazo da execução de 30 de novembro de 2013 para 31 de março de 2014. Fica ajustado o prazo de vigência do contrato, iniciando-se em 13 de dezembro de 2013, com término em 27 de maio de 2014, de acordo com o prazo máximo de vigência do convênio no SICONV. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívora, 23 de novembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVORA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 239/2012 referente a Tomada de Preços nº 07/2012 - Contratante: Município de Coronel Vívora/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Considerando o relatório da inspeção técnica efetuada pela fiscalização, através do Ofício nº 0077/2014, de 07 de janeiro de 2014, que glossou itens medidos pela Prefeitura Municipal e não executados pela empresa CONTRATADA; considerando a solicitação de gloss definitiva dos itens não executados, fica reduzida a meta física em R\$ 5.077,87 (cinco mil e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) de acordo com os itens constantes da Planilha Orçamentária. O valor atualizado do contrato, em decorrência das glossas acima citadas, passa a ser de R\$ 235.071,47 (duzentos e trinta e cinco mil e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívora, 06 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Desportiva, 521 - Gd. R. 11 Fone: 3553-3953
CEP: 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREÇO PRESENCIAL 8/2014

A COMISSÃO DO PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, constituída pelo Decreto nº 2.882/2014 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 16/2014, Edital Pregão Presencial nº 8/2014, que estava suspenso desde o dia 21 de fevereiro de 2014, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do processo acima mencionado, por motivo de interesse da Administração Pública Municipal e para assegurar a isonomia dada aos licitantes e propiciar a participação do maior número de competidores, para que o objetivo do certame seja alcançado, fica alterado os itens abaixo, conforme segue:

De Quantidade dos Itens:	Quantidade Inicial	Novas Qtds
1	2.600	3.000
2	600	2.000
3	1.500	1.000
4	550	600
5	550	600
6	550	600
7	1.500	800
11	1.050	600

Da alteração da descrição dos itens:

Informamos que por alteração a descrição dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 15, 16 e 17.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 18/03/2014, que está disponível na página da Prefeitura Municipal de Palmas endereço: www.pmpa.pr.gov.br/.

Da exclusão de alguns itens do edital.

Informamos que foram excluídos do edital de licitação os itens: 05, 10, 13, 14, 16 e 19.

A data de abertura e recebimento dos envelopes fica alterada:

DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 03/04/14 até às 09:00 Horas

DATA DA ABERTURA: 03/04/14 HORA: 09:15 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Palmas - PR

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Cep: 85.555-000

Palmas - PR

Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

Palmas, 18 de março de 2014.

HILARIO ANDRASCCHKO
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ: 77.778.645/0001-84

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO, TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado apresentado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vitorino/PR, referente ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 TIPO TÉCNICA E PREÇO, destinada a contratação de empresa para locação de sistema público, patrimônio, compras e licitação, folha de pagamento, sistema de estoque, sistema de transparência, controle interno e frotas bem como serviços de implantação, treinamento de usuários e conversão dos dados no sistema da Câmara Municipal, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: MGS Sistemas de Informação LTDA, a qual apresentou cotação no valor de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), com prazo de duração de 48 (Quarenta e oito) meses nos termos do Edital de Licitação nº 01/2014 e da legislação aplicável, bem como compatível com o valor de mercado e vantajoso ao interesse público da administração.

Vitorino, 24 março de 2014.

LUÍZ DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVORA - ESTADO DO PARANÁ				
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014		ABERTURA: 18/03/14	HORÁRIO: 16:00	
DATA: 27/02/14				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS SEM COMO MÃO DE OBRA, NECESSÁRIAS PARA A RECONSTRUÇÃO DO CABINE DA CAMIONETE FORD F4500, conforme discriminado no objeto do presente edital.				
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 30/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:				
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHÕES FONTANIVE LTDA ME	4.490,00	4.490,00	
Totalizando por fornecedor:				
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$		
RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHÕES FONTANIVE LTDA ME	04.930.912/0001-36	4.490,00		
Não condições de sua proposta e do edital.				
Valor total estimado da licitação a ser de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).				
Coronel Vívora, 19 de março de 2014.				
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.				

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVORA - ESTADO DO PARANÁ					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014		ABERTURA: 18/03/14	HORÁRIO: 09:00		
DATA: 06/03/14					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA (SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDAS) EM DIVERSOS LOCAIS, conforme discriminado no objeto do presente edital.					
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:					
LOTE	ITEMS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	01	CTRS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	6.443,00	113.316,00	
01	02	CTRS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	4.275,99	51.365,66	
01	03	CTRS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	2.215,98	26.591,76	
01	04	CTRS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	1.358,88	16.306,56	
Totalizando por fornecedor:					
Fornecedor		NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$		
CTRS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME		02.375.848/0001-78	207.579,00		
Não condições de sua proposta e do edital.					
Valor total da licitação a ser de R\$ 207.579,00 (duzentos e sete mil quinhentos e setenta e nove reais).					
Coronel Vívora, 19 de março de 2014.					
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.					

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVORA - ESTADO DO PARANÁ				
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014		ABERTURA: 21/03/14	HORÁRIO: 09:00	
DATA: 06/03/14		OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAIS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.		
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 33/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:				
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	
01	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	8,00	120.000,00	
Totalizando por fornecedor:				
Fornecedor	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$		
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	120.000,00		
Não condições de sua proposta e do edital.				
Valor total estimado da licitação a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).				
Coronel Vívora, 21 de março de 2014.				
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.				

A 7ª Regional de Saúde convoca Plenária de Eleição de delegados do segmento Trabalhador de Saúde, no dia 01 de Abril de 2014 às 14hs, na sede da 7ª Regional de Saúde, na rua Tapajós, 470, Centro de Pato Branco PR, com vistas a participação na 3ª Conferência Macro Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Por isto, convida todos os representantes deste segmento para participarem desta Plenária.

A 7ª Regional de Saúde convoca Plenária de Eleição de delegados do segmento Prestador de Serviço, no dia 01 de Abril de 2014 às 16hs, na sede da 7ª Regional de Saúde, na rua Tapajós, 470, Centro de Pato Branco PR, com vistas a participação na 3ª Conferência Macro Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Por isto, convida todos os representantes deste segmento para participarem desta Plenária.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Administrador da FORCEL - Força e Luz Coronel Vívora Ltda, pelo presente convoca os senhores quotistas para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 25 de Abril de 2014, às 20:00 horas, no Auditório da ACIVI - Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vívora, localizada à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156 - 1ª Andar, na cidade de Coronel Vívora - PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação de balanço e contas de resultado do exercício de 2013;
- 2) Autorização para venda do Imóvel da Matrícula 8404;
- 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

A assembleia dos sócios será instalada em primeira convocação com a presença dos sócios que representem o que determina o estatuto social e a legislação civil, e em segunda após uma hora com qualquer número.

Coronel Vívora-PR., 24 de Março de 2014.

FABIO BERGER
ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVORA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5453/2014, de 24 de março de 2014

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVORA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2571/2014, de 24 de março de 2014

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 98.150,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	000	98.150,00
3.3.90.43	Subvenções Sociais		
TOTAL			98.150,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial

abre Crédito Adicional Especial a seguir:

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial

abre crédito indicado a seguir:

I - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em

vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0025.2.049	Desenvolvimento da Produção Animal		
3.3.90.39 (376)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	98.150,00
TOTAL			98.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívora, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias

do mês de março de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVORA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2571/2014, de 24 de março de 2014

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias,

criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos

valores nas Leis Municipais nº 2529/2013 (PPA 2014 a 2017), Lei nº 2529/2013 (LOA 2014) e nº

2498/2013 (LDO para 2014).

Autor: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,

Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a

incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas

vinculadas e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2014 a 2017, aprovado pela

Lei Municipal nº 2529, de 21 de novembro de 2013, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para

2014 aprovada pela Lei Municipal nº 2498/2013, de 20 de agosto de 2013 e na LOA - Lei

Orçamentária Anual para 2014, aprovada pela Lei Municipal nº 2529/2013, de 21 de novembro de

2013, no valor de R\$ 98.150,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), conforme

classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	000	98.150,00
3.3.90.43	Subvenções Sociais		
TOTAL			98.150,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial

abre crédito indicado a seguir:

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial

abre crédito indicado a seguir:

I - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em

vigor, conforme discriminadas a seguir:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 25 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0563

Página 13 / 102

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

DATA: 27/02/14 ABERTURA: 18/03/14 HORÁRIO: 16:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS BEM COMO MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO DA CABINE DA CAMIONETE FORD F4000; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 30/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHOS FONTANIVE LTDA ME	4.490,00	4.490,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHOS FONTANIVE LTDA ME	04.930.972/0001-36	4.490,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Coronel Vívda, 19 de março de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

DATA: 06/03/14 ABERTURA: 19/03/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	9.443,00	113.316,00
01	02	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	4.279,89	51.358,68
01	03	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	2.215,98	26.591,76
01	04	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	1.358,88	16.306,56

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	02.375.648/0001-78	207.573,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 207.573,00 (duzentos e sete mil quinhentos e setenta e três reais).

Coronel Vívda, 19 de março de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

DATA: 06/03/14 ABERTURA: 21/03/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 33/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS-EIRELI-ME	8,00	120.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS-EIRELI-ME	13.353.148/0001-51	120.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Coronel Vívda, 21 de março de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 039/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (paver, tubos de concreto, lajotas e meio fio) para atividades do departamento de obras, viação e urbanismo. Valor máximo estimado total é de R\$ 732.831,00 (setecentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta e um reais). Período de vigência: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n e no site www.pmcv.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 24 de Março de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

LEI Nº 2571/2014, de 24 de março de 2014

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2528/2013 (PPA 2014 a 2017), Lei nº 2529/2013 (LOA 2014) e nº 2499/2013 (LDO para 2014).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA-Plano Plurianual para 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2528, de 21 de novembro de 2013, na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 aprovada pela Lei Municipal nº 2499/2013, de 20 de agosto de 2013 e na LOA-Lei Orçamentária Anual para 2014, aprovada pela Lei Municipal nº 2529/2013, de 21 de novembro de 2013, no valor de R\$ 98.150,00 (noventa e oito mil cento e cinquenta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	000	98.150,00
TOTAL			98.150,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

Art. 2º) - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0025.2.049	Desenvolvimento da Produção Animal		
3.3.90.39 (376)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	98.150,00
TOTAL			98.150,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO

Contabilista - CRC 25.365

AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.

O Município de Coronel Vívda - PR torna pública a revogação da LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 028/2014, pelas seguintes razões: falta de clareza na descrição do objeto quanto ao período em que os profissionais devem trabalhar, foi omitida a quantidade de horas a serem trabalhadas em cada modalidade, causando dupla interpretação e prejudicando diretamente a elaboração da proposta. Segundo o Departamento solicitante a carga horária a ser trabalhada deve ser semanal e as empresas participantes entenderam que é mensal; não foi exigido o atestado de capacidade técnica das empresas interessadas, que entendemos ser de fundamental importância para garantia de bons serviços e execução do contrato de forma satisfatória. Desta forma fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o direito ao contraditório dos interessados. Coronel Vívda, 24 de março de 2014. Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.